

	<b>AVISO GERAL</b>	Nº 008/16	Pág.: 1/1
	<b>RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016</b>	<b>Emissão: 24 / 02 / 2016</b>	
		<b>Validade: 10 / 03 / 2016</b>	

Conforme Artigo 582 da CLT, os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, **no mês de março de cada ano**, a Contribuição Sindical devida às respectivas entidades sindicais, sendo que a importância a ser recolhida corresponde à remuneração de 01 (um) dia de trabalho.

**Somente** poderá optar pelo recolhimento da Contribuição Sindical diretamente ao Sindicato representativo da categoria profissional, o empregado que estiver "**efetivamente exercendo o cargo ou a função compatível com sua formação profissional**", conforme determina o Artigo 585 da CLT, transcrito abaixo:

***Os profissionais liberais poderão optar pelo pagamento da Contribuição Sindical, unicamente à entidade representativa da respectiva profissão, desde que exerçam efetivamente, na firma ou empresa e como tal sejam nelas registradas.***

**PARÁGRAFO ÚNICO:** ***Na hipótese referida neste Artigo, à vista da manifestação do contribuinte e da exibição da prova de quitação da contribuição, dada por sindicato de profissionais liberais, o empregador deixará de efetuar, no salário do contribuinte, o desconto a que se refere o Artigo 585.***

O recolhimento deverá ser efetuado pelo empregado, ao Sindicato da categoria profissional, dentro do prazo estabelecido pela entidade, em seguida encaminhar à Gerência de Recursos Humanos – GRH, a “**Declaração de Opção Sindical**” (anexa), juntamente com a cópia do comprovante de recolhimento, até o dia **10 de março de 2016**.

**Companhia de Engenharia de Tráfego – CET**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO SINDICAL**

Eu, .....,

Profissão ....., Reg.CET .....,

venho nos termos do Artigo 585 da Consolidação das Leis do Trabalho e Resolução 582, de 28 de maio de 1948, da Comissão de Imposto.

Sindical, declarar minha opção para pagamento da Contribuição Sindical ao Sindicato .....

.....  
para o não desconto de um dia de salário nos termos dos artigos 582 e 585, parágrafo único da C.L.T.

São Paulo, ..... de ..... de 2016

.....  
(assinatura)

Nome do Conselho .....

Número do registro no Conselho .....